



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas máquina de Caminhão caçamba truck tração 6X2 ou 6X4, para efetuar transporte de cascalho, terras e outros, Motoniveladora, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador vibratório com tambor liso e capa corrugada para atender as necessidades do Departamento de Obras e viações.

IMPUGNANTE: A. BRUSTOLIM ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA /

1. RELATÓRIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto tempestivamente pela empresa **A. BRUSTOLIM ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Em resumo nas razões da impugnação, a recorrente alega que a exigência na descrição dos itens quanto as características sejam reavaliadas para constar com peso mínimo de 22.200 kg, capacidade mínima da concha 1,15m³ e potência mínima do motor de 117 CV, considerando que modelos com esta capacidade possuem as mesmas funcionalidades e poderão atender satisfatoriamente as necessidades do município, sem qualquer prejuízo nas operações.

Este é o relatório.

2. DAS PRELIMINARES

2.1. Do Juízo de admissibilidade

De acordo com o edital, baseado na lei 14.133/21 é possível impugnar o mesmo no prazo de até 03 (Três) Dias uteis anteriores a data da abertura da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

A presente impugnação fora recebida no dia 15/05/2024 sendo que a abertura do certame está marcada para 21/05/2024, o que a torna tempestiva.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A impugnante alega que as exigências de uma máquina com maior capacidade, restringe a participação de algumas empresas, prejudicando a maior competitividade ao certame.

O mesmo ainda alega que houve uma controvérsia por parte da administração ao acatar a primeira impugnação, onde a mesma alterou as características dos itens 01 a 05 exigindo uma capacidade menor e para o item 08 uma capacidade maior.

Cabe ressaltar que o descritivo do edital é elaborado com consoante critério técnico, estudado bem atender o fim público, sendo que a cada exigência contida em edital é necessária para o pleno funcionamento dos serviços públicos que dependem do maquinário licitado.

As exigências contidas em edital, não se traduzem em restrição de competitividade e sim são absolutamente necessárias para que o município adquira produtos e serviços que bem executem as demandas da administração como num todo.

Ao contrário do que alega a impugnante o fato da máquina exigida possuir peso maior não se traduz consequentemente em uma controvérsia, mas sim sendo necessário para consecução das atividades, sendo que as exigências editalícias posta ali não se traduzem em limitação da concorrência, ao contrário; foram pautados em estudos e análises técnicas.

Sendo assim a administração pública busca por itens e serviços eficientes e de boa qualidade, visando em atendimento ao interesse público, sem que isto se traduza em obstrução da competitividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O impugnante ainda alega que a contratação de uma máquina maior pode gerar morosidade nas operações e aumento de custos, sendo que ao contrário do que está sendo alegado, uma máquina maior pode aumentar a eficiência das operações, pois tem maior capacidade de escavação por ciclo, o que gera significativamente o tempo necessário para completar tarefas específicas, e resulta em um cronograma mais curto para o projeto em um todo, portanto embora o custo inicial de operação de uma escavadeira maior seja superior, sua maior eficiência pode compensar esse.

Cabe destacar que a época da primeira impugnação recebida foi realizada consulta ao departamento demandante, e o mesmo se posicionou a favor das alterações, revendo a necessidade da administração em contratar um equipamento maior, pois há sim grande diferença no trabalho realizado por uma máquina com 13 toneladas e uma com 23 toneladas.

No entanto como há impugnação com outros pedidos de readequação, e entre eles a alteração de tamanho do equipamento a ser locado, entendo ser necessária a suspensão do presente certame para melhor análise das características exigidas.

Como se trata de uma característica exclusivamente técnica, a presente impugnação não fora remetida ao procurador ou assessor jurídico para análise.

Desta forma **decido** pelo seguinte: recebo a presente impugnação interposta tempestivamente, decidindo pela **SUSPENSÃO** do certame para avaliação das exigências técnicas e remeto para o departamento demandante para revisão e alterações necessárias.

Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências;

- a) Notificação ao requerente desta decisão;
- b) Remeto para o Departamento demandante avaliar as solicitações impugnações e proceder as alterações necessárias.

Honório Serpa – PR, 17 de Maio de 2024.

Indianara Brizola

Agente de Contratação